

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

O GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

E

O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA NIGÉRIA

SOBRE FORMAÇÃO DIPLOMÁTICA, INVESTIGAÇÃO E TROCA
DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

P

W

O Governo da República Portuguesa e o Governo da República Federal da Nigéria, adiante designados por “Signatários”,

Considerando:

O interesse mútuo no estabelecimento e desenvolvimento da cooperação tendo em vista o fortalecimento das relações entre os serviços diplomáticos de ambos os países;

A necessidade de fomentar métodos de inovação no campo da formação de diplomatas e da investigação em política externa, para acompanhar a crescente complexidade das relações internacionais;

Os objetivos de criar laços entre os Signatários, através da troca de informação e documentação relevante para os respetivos *curricula* e a organização de encontros e seminários sobre temas de interesse comum,

Chegam ao seguinte entendimento:

Artigo 1

Objeto

O presente Memorando de Entendimento tem por intenção estabelecer os termos e condições mediante os quais os Signatários pretendem desenvolver projetos de cooperação no âmbito das suas áreas de competência.

WS

R

Artigo 2

Autoridades Competentes

As Autoridades Competentes responsáveis pela implementação do presente Memorando de Entendimento são:

- a) Por e em nome do Governo da República Federal da Nigéria: o Ministério dos Negócios Estrangeiros (Academia de Negócios Estrangeiros);
- b) Por e em nome do Governo da República Portuguesa: o Ministério dos Negócios Estrangeiros (Instituto Diplomático).

Artigo 3


Formação

1. As autoridades competentes podem organizar intercâmbio de formadores, investigadores e estudantes em seminários ou eventos similares sobre temas de interesse comum e de especial relevância para as suas áreas de formação. Esta cooperação pode também incluir a organização conjunta de conferências, mesas-redondas e outros eventos.
2. Cada Signatário assumirá a responsabilidade pelo transporte internacional dos seus participantes, enquanto o anfitrião assumirá os custos da organização do evento.

Artigo 4

Troca de Informação e Documentação

1. Os Signatários podem realizar trocas regulares de informações relacionadas com as suas atividades e áreas de investigação, especialmente no que concerne aos seus *curricula* de formação, à organização de seminários, simpósios e outras atividades similares.



2. Os Signatários podem envolver-se em trocas regulares e recíprocas de publicações, monografias, bem como em artigos de investigação e no estabelecimento de parcerias entre as suas respetivas bibliotecas e arquivos.

3. Os Signatários podem promover a publicação de artigos de autores de ambos os países sobre temas relacionados com política internacional, bem como de publicações editadas pelos Signatários.

Artigo 5

Interpretação e Implementação

Qualquer questão relativa à interpretação ou implementação do presente Memorando de Entendimento será resolvida amigavelmente através de consultas entre as autoridades competentes, por via diplomática.

Artigo 6

Estatuto Legal

O presente Memorando de Entendimento será implementado numa base puramente voluntária e não acarreta obrigações jurídicas internacionais.

Artigo 7

Início da Produção de Efeitos, Duração e Cessação de Efeitos

1. O presente Memorando de Entendimento produzirá efeitos na data de sua assinatura, e permanecerá válido por um período de 5 (cinco) anos e será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

2. Qualquer um dos Signatários poderá cessar os efeitos do presente Memorando de Entendimento, a qualquer momento, mediante comunicação prévia, por



escrito, ao outro Signatário, por via diplomática, com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência.

3. A cessação dos efeitos do presente Memorando de Entendimento não afetará atividades, programas e projetos em curso até à sua conclusão, salvo decisão em contrário dos Signatários.

Assinado em Lisboa, no dia 1 de julho de 2022, em dois originais, nas línguas Portuguesa e Inglesa e, sendo todos os textos igualmente válidos.

**Pelo Governo da
República Portuguesa**



João Gomes Cravinho
Ministro dos Negócios Estrangeiros
da República Portuguesa

**Pelo Governo da
República Federal da Nigéria**



Geoffrey ONYEAMA
Ministro dos Negócios Estrangeiros
da República Federal da Nigéria

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

BETWEEN

THE GOVERNMENT OF THE PORTUGUESE REPUBLIC

AND

THE GOVERNMENT OF THE FEDERAL REPUBLIC OF
NIGERIA

ON

DIPLOMATIC TRAINING, RESEARCH AND THE EXCHANGE OF
INFORMATION AND DOCUMENTATION

R

UJ

The Government of the Portuguese Republic and the Government of the Federal Republic of Nigeria, hereinafter referred to as "Signatories",

Considering:

The mutual interest in establishing and developing cooperation with a view to strengthening the relations between the diplomatic services of both countries;

The necessity of fostering innovation methods in the fields of diplomatic staff training and foreign policy research, in order to keep pace with the growing complexity of international relations;

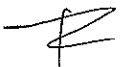
The objectives of creating bonds between the Signatories, through the exchange of information and documentation relevant to their *curricula* and the organization of meetings and seminars on matters of common interest,

Have reached the following understanding:

Article 1

Object

This Memorandum of Understanding is intended to establish the terms and conditions under which the Signatories intend to develop cooperation projects within their fields of competence.



Article 2

Competent Authorities

The Competent Authorities responsible for the implementation of this Memorandum of Understanding will be:

- a) For and on behalf of the Government the Federal Republic of Nigeria: The Ministry of Foreign Affairs (Foreign Service Academy);
- b) For and on behalf of the Government of the Portuguese Republic: The Ministry of Foreign Affairs (Diplomatic Institute).

Article 3

Training

1. The competent authorities may organize an exchange of lecturers, research fellows and students in seminars or similar events on topics of common interest and especially, relevant to their areas of training. This cooperation may also extend to the joint organization of conferences, roundtable discussions and other events.
2. Each Signatory will bear the responsibility for international travel of their participants, while the host will bear the cost of organizing the event.

Article 4

Exchange of Information and Documentation

1. The Signatories may hold regular exchange of information pertaining to their activities and fields of research, especially in what concerns their training curricula, the organization of seminars, symposia and other similar activities.

UJ

7

2. The Signatories may engage in regular and reciprocal exchange of publications, monographs as well as research papers, and the establishment of partnerships among their respective libraries and archives.

3. The Signatories may promote the publication of articles of authors from both countries on topics related to international politics, as well as publications edited by the Signatories.

Article 5

Interpretation and Implementation

Any question regarding the interpretation or implementation of this Memorandum of Understanding will be resolved amicably through consultations between the competent authorities, through diplomatic channels.

Article 6

Legal Status

This Memorandum of Understanding shall be implemented on a purely voluntary basis and carries no international legal obligations.

Article 7

Entry into Effect, Duration and Cessation of Effects

1. This Memorandum of Understanding will come into effect on the date of the signature and will remain in effect for a period of five (5) years and will be successive and automatically renewed for similar periods.

2. Either Signatory may cease the effects of this Memorandum of Understanding at any time, giving at least six (6) months prior written notice to the other

F

U

Signatory, through diplomatic channels.

3. The cessation of effects of this Memorandum of Understanding will not affect ongoing activities, programmes and projects until their completion, unless otherwise decided by the Signatories.

Signed in Lisbon, on the 1st day of July, 2022, in two originals, in Portuguese and English languages, all texts being equally valid.

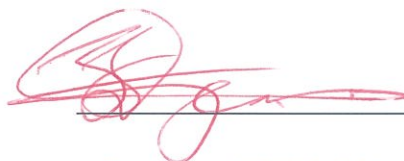
**For the Government of the
Portuguese Republic**



João Gomes Cravinho

Minister of Foreign Affairs of the
Portuguese Republic

**For the Government of the Federal
Republic of Nigeria**



Geoffrey ONYEAMA

Minister of Foreign Affairs of the
Federal Republic of Nigeria

Cópia certificada conforme o original depositado no Arquivo Diplomático.
Versões em línguas portuguesa e inglesa.

Lisboa, 20 de julho de 2022
Chefe de Divisão de Arquivo e Biblioteca
Ministério dos Negócios Estrangeiros